

Resumo do Termo de Colaboração 059/2026**Processo nº.: 2026-14HMH****Registro SIGEFES:** 260640**Administração Pública:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.**Organização da Sociedade Civil:** ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ALEGRE - APAE.**Objeto:** Cooperação técnica e financeira para a manutenção do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência e suas Famílias, ofertado pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Alegre, por meio de despesas de custeio e investimento.**Valor** R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) de repasse da Administração Pública Estadual e R\$ 120,46 (cento e vinte reais e quarenta e seis centavos) de recursos próprios da OSC.**Vigência:** a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 31/07/2027.**Dotação Orçamentária:** 47.904.08.244.0026.2240**Elementos de Despesas:** 4.4.50.42 e 3.3.50.43**Fonte:** 761**Gestor Titular:** Lutz Franchesco da Silva Rocha - N. F. 3287831.

Vitória, 13 de agosto de 2026.

Fernanda Mota Gonçallo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 1849523**Secretaria de Estado da Cultura - SECULT -****AVISO DE RESULTADO****Edital 01/2026 - Locomoção para Circulação e Intercâmbio - julho**

A Secretaria de Estado da Cultura torna público o **Resultado da Seleção** do Edital em epígrafe, conforme processo nº 2026-RGCZL, referente às inscrições no mês de julho. A íntegra do Resultado está disponível no site da Secult. www.secult.es.gov.br

Vitória, 13 de agosto de 2026.

Maria Emília Vasconcellos

Subsecretária de Estado de Fomento e Incentivo à Cultura

Protocolo 1850321**PORTARIA Nº 127-S, DE 13 DE AGOSTO DE 2026**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CULTURA, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 98, inciso II, e da Lei Complementar nº 391/2007 alterada pelo Decreto nº 4.990-R, 18 de outubro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º. A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO PERMANENTE - CAP, nos termos do art. 14 do Decreto nº 5.035-R/2, passar a vigorar com a seguinte composição:

I - Representantes da Administração Pública:

a. **Membro: Lorena dos Santos Souza - nº funcional: 4303075-2 (Presidente);**

Suplente: Artur Araújo de Souza - nº funcional: 5083265 - 1

b. Membro: Thais Souto Amorim - nº funcional: 3406687-1

Suplente: Paulo Henrique Guimarães Raposo - nº funcional: 5000050-1

c. Membro: Renan Cunha Araujo - nº funcional: 3137007-3

Suplente: Beatriz Sitta Moreira - nº funcional: 4918258-1

II - Representantes da sociedade civil:

1. Membro: Samarony da Silva Santos

Suplente: Luiz Eduardo Neves

2. Membro: Israel Scardua de Aquino

Suplente: Elaine Ribeiro Pinheiro

3. Membro: Bruna Gomes Afonso

Suplente: Fernanda da Silva Brito

Art. 2º. Esta designação fica estabelecida para o exercício do mandato no biênio com término em julho de 2028.

Parágrafo único: Na ausência do Presidente da CAP, fica designado o servidor Artur Araújo de Souza para presidir a comissão.

Artº 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Vitória, 13 de agosto de 2026

Carolina Ruas Palomares**Secretária de Estado da Cultura****Protocolo 1849653****Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG -****RESUMO DA DECISÃO ADMINISTRATIVA SUBADM/SEAG Nº 074/2026 Processo nº 2025-234CW**

A **Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG**, torna público a **DECISÃO ADMINISTRATIVA SUBADM/ SEAG Nº 074/2026**, onde decidiu-se pela aplicação da penalidade de:

I - IMPEDIMENTO de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Estado do Espírito Santo pelo **prazo de 90 (noventa) dias**, nos termos do art. 155, c/c art. 156, §4º, à **BEM LIGADOS LTDA - CNPJ 30.169.008/0001-47**, conforme Lei nº 14.133/2021.

CARLOS LUIZ TESCH XAVIER

Subsecretário de Estado para Assuntos Administrativos - SEAG

Protocolo 1849543**RESUMO DA DECISÃO ADMINISTRATIVA SUBADM/SEAG Nº 075/2026 Processo nº 2025-WVJLT**

A **Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG**, torna público a **DECISÃO ADMINISTRATIVA SUBADM/ SEAG Nº 075/2026**, onde decidiu-se pela aplicação da penalidade de:

I - IMPEDIMENTO de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Estado do Espírito Santo pelo **prazo de 90**